



002977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA

Licitação	Concorrência Nº 000016/2016 - 26/10/2016 - Processo Nº 017048/2016
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	29/03/2017
Tipo	Julgamento de Habilitação

Aos 29 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 09:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 002/2017, na sala da Comissão, para que se promovesse o julgamento de Habilitação da Concorrência nº 000016/2016, referente ao processo nº 017048/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DO TRECHO 4.3 (INTEGRANTE DO LOTE IV): MONTE BELO - MINEIRINHO - CAMPINAS (ES - 297), COM EXTENSÃO DE 12,62 KM.

Iniciados os trabalhos pelo Presidente Bruno Roberto de Carvalho, juntamente com a secretária Elizaura Barcelos Matias da Silva e a membra Edilene Paz dos Santos, verificou-se que os envelopes de habilitação das licitantes já haviam sido abertos na sessão pública de 26/10/2016, conforme fls. 2.859/2.861.

Dando prosseguimento, passou-se à análise dos documentos e dos questionamentos apresentados pelas empresas, **de modo que a Comissão decidiu pela INABILITAÇÃO** das empresas: 1) AML OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, 2) CTA EMPREENDIMENTOS LTDA, 3) GOLEM LTDA - ME, 4) LOCKIN LOCAÇÃO - EIRELI, 5) MJRE CONSTRUTORA LTDA e 6) SALVADOR CONSTRUTORA LTDA - ME. **Concluindo que as empresas:** 1) ALMEIDA E FILHO TERRAPLENAGENS LTDA, 2) BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, 3) CONSÓRCIO MONTE BELO MINEIRINHO, 4) CONSÓRCIO PREMOCIL - SOPE, 5) ENGENHARIA E CONSTRUTORA ARARIBOIA LTDA, 6) PRAENGE CONSTRUTORA LTDA - ME, 7) RDJ ENGENHARIA LTDA, 8) ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, 9) S.FRANCO CONSTRUTORA LTDA e 10) SERRABETUME ENGENHARIA LTDA, **atenderam a todas as exigências do edital, portanto, sendo HABILITADAS**, pelas razões a seguir expostas:

1) A licitante BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA alegou que:

a) A Golem, Salvador, CTA e Lockin apresentaram acervo de execução de manta geotêxtil - Verifica-se que PROCEDE A ALEGAÇÃO em face de todas as empresas, tendo em vista que através de conferência das documentações apresentadas, bem como que através de email com respostas a questionamentos apresentados por possíveis empresas interessadas em participar, conforme anexo, obtivemos a seguinte informação da Divisão de Obras: "a execução de geogrelha e execução de geomanta são serviços distintos. A execução da geogrelha solicitada pela PMPK diz respeito à execução e consolidação de aterros, na terraplanagem". Sendo assim, esta Comissão cuidou de encaminhar o processo para análise e manifestação do setor técnico, sendo-nos fornecidas as seguintes informações, conforme fls. 2.976: "A geogrelha visa CONSOLIDAR o maciço de aterro, tornando-o estável e monolítico para "repousar" sobre o solo mole. Neste tipo de serviço de estabilização do aterro, geralmente não há a retirada de solo mole, por ser uma camada muito espessa. Para a estabilização de aterros sobre solos moles com utilização de GEOGRELHA; usa-se a malha de GEOGRELHA e não o tecido GEOTEXTIL convencional (BIDIM). Entendemos que a concorrente deve comprovar via seu R. Técnico a experiência de execução de estabilização de aterros com utilização de malha GEOGRELHA que é o objetivo relevante do item". Deste modo, observa-se que a execução de "manta geotêxtil" não atende à exigência editalícia, sendo constatado que a empresa Golem só comprovou a execução de "manta geotxtil", conforme fls.

Edilene Paz dos Santos
B



002978

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA

Licitação	Concorrência Nº 000016/2016 - 26/10/2016 - Processo Nº 017048/2016
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	29/03/2017
Tipo	Julgamento de Habilitação

1.822 e 1.827, o mesmo serviço foi apresentado pela empresa Lockin às fls. 1.981, bem como pela empresa CTA às fls. 1.627, 1.665 e 1.674 e, por fim, pela empresa Salvador às fls. 2.759/2.760, portanto, devendo as empresas **GOLEM, SALVADOR, CTA E LOCKIN** serem INABILITADAS por não atenderem ao item 10.5.2.1, inciso II, do Edital;

b) A Golem apresentou Balanço Patrimonial sem assinatura, além disso, a Declaração de Aceitação de Indicação também está sem firma reconhecida - Observa-se que NÃO PROCEDE a primeira alegação, tendo em vista que a documentação apresentada é um arquivo digital da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme consta de rodapé das páginas 1.916/1.927, além de ser verificado às fls. 1.927 o termo de autenticação, o qual pode ser validado pela internet, o que foi devidamente realizado por esta Comissão. Por outro lado, vislumbra-se que PROCEDE a alegação de que a Declaração de Aceitação de Indicação não possui firma reconhecida, conforme se verifica às fls. 1.892, portanto, devendo a empresa **GOLEM LTDA - ME** ser INABILITADA por não atender ao item 10.5.3.3 do Edital;

2) O CONSÓRCIO MONTE BELO MINEIRINHO alegou que:

a) A **AML, Golem, Salvador, CTA e Lockin** não comprovaram a execução de geogrelha - Vislumbra-se que PROCEDE a alegação em face de todas as empresas, conforme já exposto na alínea "a", item 1, desta ata, bem como que foi verificado que a empresa AML também só comprovou de execução de "manta geotêxtil" às fls. 1.212, portanto, devendo ser INABILITADAS as empresas **AML, GOLEM, SALVADOR, CTA E LOCKIN** por não atenderem ao item 10.5.2.1, inciso II, do Edital;

b) O CONSÓRCIO PREMOCIL - SOPE, através da empresa SOPE, indicou Engenheiro que não consta no quadro técnico da empresa (matriz) - Verifica-se que NÃO PROCEDE a alegação, pois na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica às fls. 1.499/1.500 e Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física do responsável técnico às fls. 1.501 se verifica que consta o nome do responsável técnico indicado às fls. 1.492, Sr. Carlos Roberto Judice, como responsável técnico da empresa;

3) O CONSÓRCIO PREMOCIL - SOPE alegou que:

a) Requer diligência na Receita Federal para verificação da integralização de capital social das empresas: Praenge, Salvador, AML, Rocco, Golem e Lockin. Bem como que seja verificado junto ao CRC a documentação e qualificação econômico-financeira sobre atendimento às normas internacionais de contabilidade - Quanto as diligências solicitadas, no que se refere à Receita Federal, esta Comissão cuidou de encaminhar solicitação de diligência, entretanto, não obteve resposta até o presente momento, além disso, o cruzamento das rendas auferidas pela empresa e seus sócios referentes ao ano de 2016, no qual ocorreu o aumento do capital social de algumas empresas, só será possível neste ano, momento que tais informações serão encaminhadas à Receita Federal, deste modo, não devendo prosperar tal solicitação, entretanto, nada impedindo que tal decisão possa ser revista "em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento", conforme preceitua o § 5º, art. 43, da Lei nº 8.666/93. Salientamos, ainda, que o requerimento de diligência junto ao Conselho Regional de Contabilidade não merece ser acolhido por esta Comissão, vez que o Conselho Regional de Contabilidade não é o órgão responsável pelo registro e arquivamento dos balanços patrimoniais, sendo a Junta Comercial o órgão competente para tais atribuições, deste modo, no que se refere a licitação, tal análise deve competir

Esp. Godof. ✓



002979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA

Licitação	Concorrência Nº 000016/2016 - 26/10/2016 - Processo Nº 017048/2016
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	29/03/2017
Tipo	Julgamento de Habilitação

exclusivamente à Junta Comercial, pois o edital exige apenas que o balanço patrimonial seja "REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE", conforme item 10.7.2 do Edital;

b) A Praenge está enquadrada como ME, entretanto, obteve receita bruta de R\$ 5.372.321,18, deste modo, não podendo usufruir dos benefícios da Lei 123/2006, bem como que solicitou diligência junto ao CREA acerca da CAT nº 001766/2013 - Denota-se que a primeira alegação NÃO PROCEDE, pois em relação ao enquadramento da empresa como ME ou EPP, este não é motivo de INABILITAÇÃO, a não ser que a empresa tivesse apresentado alguma certidão da regularidade fiscal e trabalhista vencida, o que não foi o caso da empresa em questão, deste modo, tal verificação se dará apenas na abertura das propostas de preços, momento no qual será averiguado se a licitante poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 a fim de que apresente proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada. Já quanto à solicitação de diligências junto ao CREA-ES para verificação da CAT nº 001766/2013, esta comissão cuidou de encaminhar email ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, sendo informado pelo Sr. Ernani de Castro Gama, conforme cópia em anexo, que: "analisando a cópia do referido atestado existente em nossos arquivos, pudemos constatar que não há nenhuma irregularidade com relação ao atestado apresentado pela empresa";

c) A Salvador, AML e Golem não apresentaram a Demonstração de Mutações de Patrimônio Líquido, Demonstração de Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, o que é obrigatório segundo a Resolução 1255 do CFC - Ressaltamos que tais questionamentos NÃO SÃO PROCEDENTES, conforme consideração a seguir:

"O balanço patrimonial é uma demonstração contábil que tem, por finalidade, apresentar a posição contábil, financeira e econômica de uma entidade (em geral, uma empresa) em determinada data, representando uma posição estática (posição ou situação do patrimônio em determinada data). O balanço patrimonial apresenta os ativos (bens e direitos), passivos (exigibilidades e obrigações) e o patrimônio líquido, que é resultante da diferença entre o total de ativos e o total de passivos."

(Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Balan%C3%A7o_patrimonial>)

Deste modo, o art. 178 da Lei nº 6.404/1976 estabelece o que deve constar em um balanço patrimonial:

"Art. 178. No balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia.

§ 1º **No ativo**, as contas serão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez dos elementos nelas registrados, nos seguintes grupos:

I - **ativo circulante**; e

II - **ativo não circulante, composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.**

§ 2º **No passivo**, as contas serão classificadas nos seguintes grupos:

I - **passivo circulante**;

II - **passivo não circulante**; e

III - **patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados.**"

Portanto, conforme acima mencionado, o balanço patrimonial é UMA das demonstrações

ESP
Edp
B



002980

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

Licitação	Concorrência Nº 000016/2016 - 26/10/2016 - Processo Nº 017048/2016
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	29/03/2017
Tipo	Julgamento de Habilitação

contábeis de uma empresa, existindo outras demonstrações financeiras, senão vejamos:

"O balanço patrimonial é parte de um conjunto de relatórios que compõem as demonstrações contábeis de uma entidade. Além do balanço, há a demonstração do resultado do exercício, a demonstração das mutações do patrimônio líquido, a demonstração de origens e aplicações de recursos, exigidas pela atual legislação societária brasileira. São também consideradas demonstrações contábeis a demonstração do valor adicionado, a demonstração de lucros e prejuízos acumulados e a demonstração do fluxo de caixa."

(Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Balan%C3%A7o_patrimonial>).

Além disso, o art. 176 do mesmo diploma legal separa tais demonstrações contábeis, conforme a seguir:

Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, **as seguintes demonstrações financeiras**, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV - demonstração dos fluxos de caixa; e

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

Ocorre que o edital é claro ao exigir a apresentação APENAS do BALANÇO PATRIMONIAL, conforme preconiza o seu item 10.7.2, deste modo, sendo desnecessária a apresentação de qualquer outra demonstração contábil ou informações complementares. Ademais, esta Comissão entende que não lhe compete analisar a forma como foi elaborado o Balanço Patrimonial, pois tal análise é de competência da Junta Comercial, sendo este o órgão responsável pelo registro do Balanço Patrimonial, deste modo, cabendo a ela analisar se o documento atende às exigências para sua elaboração. Portanto, se o Balanço Patrimonial está registrado no órgão competente, que é o que exige o edital, entende esta Comissão que este passou pelo seu crivo, não cabendo a esta Comissão adentrar no mérito da análise do órgão em questão;

d) A MJRE não apresentou a Demonstração de Mutação de Patrimônio Líquido, Demonstração de Fluxo de Caixa e não realizou a avaliação de valor justo, o que é obrigatório segundo a Resolução 1255 do CFC - Observa-se que NÃO PROCEDEM AS ALEGAÇÕES, conforme acima exposto;

4) A empresa CTA EMPREENDIMENTOS LTDA alegou que:

a) A AML apresentou Balanço Patrimonial sem a Demonstração de Resultado de Exercício; Observa-se que NÃO PROCEDEM AS ALEGAÇÕES, conforme exposto na alínea "c", item 3, desta ata;

b) A Praenge apresentou Indicação do Responsável Técnico sem tempo de experiência dos profissionais indicados - Verifica-se que é verdadeira a alegação, entretanto, NÃO SENDO MOTIVO DE INABILITAÇÃO, pois às fls. 2.188 foi apresentada a referida declaração, todavia, a falta de indicação do tempo de experiência do profissional se trata de mero erro formal no documento, portanto, não tornando-o inválido, até porque foi comprovada a experiência do profissional através de seus acervos às fls. 2.193/2.206;

c) A MJRE apresentou Recibo de Escrituração Contábil não consta assinatura/certificado não consta



002981

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

Licitação	Concorrência Nº 000016/2016 - 26/10/2016 - Processo Nº 017048/2016
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	29/03/2017
Tipo	Julgamento de Habilitação

assinatura do administrador da empresa - Vislumbra-se que a alegação NÃO PROCEDE, pois consta às fls. 2.171 o balanço patrimonial devidamente assinado pelo sócio administrador, Sr. Rodrigo da Costa Evangelho, além disso, consta às fls. 2.177 o "recibo de entrega de escrituração contábil digital" que confirma o envio do balanço pelo SPED;

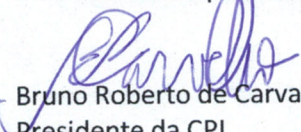
5) A LOCKIN LOCAÇÃO - EIRELI alegou que:


a) Os Balanços das empresas que compõem CONSÓRCIO PREMOCIL - SOPE não atende as normas do Conselho Federal de Contabilidade no que tange as demonstrações exigidas na Resolução que trata da contabilidade internacional - Observa-se que NÃO PROCEDEM AS ALEGAÇÕES, conforme exposto na alínea "c", item 3, desta ata;

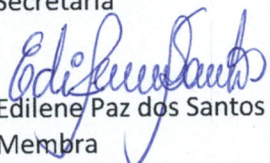
6) Por fim, quanto à análise de documentos realizada por esta comissão, foram constatadas as seguintes irregularidades:

a) A licitante **MJRE CONSTRUTORA LTDA** não apresentou Certidão de Débitos Imobiliários, apenas apresentando as certidões de Regularidade com o ISSQN e de Dívida Ativa, constantes às fls. 2.159 e 2.160. Registra-se que no Município do Rio de Janeiro/RJ as certidões de regularidade municipal são separadas, tanto é assim que em consultas realizadas por esta Comissão através do site do Município do Rio de Janeiro/RJ se constatou que tais certidões são exigidas separadamente nos editais de licitações realizadas pelo município em questão, conforme em anexo, devendo a empresa ser **INABILITADA** por este motivo.

Nada mais havendo a tratar, fica o processo com vista franqueada para avaliação, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso, conforme previsão do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Assim os trabalhos foram encerrados pelo Presidente, sendo lavrada a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação. Publique-se.


Bruno Roberto de Carvalho
Presidente da CPL


Elizaura Barcelos Matias da Silva
Secretária


Edilene Paz dos Santos
Membra

Assunto **Re: Fwd: Dúvidas referente a CP 16/16**
De <semob@presidentekennedy.es.gov.br>
Para <licitacao@presidentekennedy.es.gov.br>
Data 24/10/2016 10:19

PRESIDENTE
KENNEDY

002982

Bom dia!!

Respondendo à dúvida abaixo: a execução de geogrelha e execução de geomanta são serviços distintos. A execução da geogrelha solicitada pela PMPK diz respeito à execução e consolidação de aterros, na terraplanagem.

Att

Diogo Wagner

Em 20/10/2016 14:40, licitacao@presidentekennedy.es.gov.br escreveu:

Boa tarde, prezados!

Segue questionamento que se refere à parte técnica.

Atenciosamente,

Bruno Roberto de Carvalho

Presidente da CPL

----- Mensagem original -----

Assunto:Dúvidas referente a CP 16/16

Data:20/10/2016 14:33

De:Julio Cesar Matos <julio@grupo3t.com.br>

Para:licitacao@presidentekennedy.es.gov.br

Boa tarde!

Estou com dúvida em relação ao item 10.5.2, subitem II - execução de Geogrelha, queria saber se a execução de geomanta é considerada similar ou semelhante a execução geogrelha?

Obs: Lembrando que a execução de geomanta tem complexidade maior.

Obrigado

Att,

Grupo3t

EBP
Eduardo



Assunto **Re: Solicitação de Diligência referente a CAT nº 001766/2013 - Ricardo Henrique Mion Simões**

De Ernani de Castro Gama <ernanigama@gmail.com>

Para Licitação Prefeitura Presidente Kennedy <licitacao@presidentekennedy.es.gov.br>

Data 02/02/2017 12:16

- MX-C381_20170202_121416.pdf (~128 KB)

Cara Edilene,

Analisando a cópia do referido Atestado existente em nossos arquivos, pudemos constatar que não há nenhuma irregularidade com relação ao atestado apresentado pela empresa na referida Concorrência Pública nº 016/2016.

Segue cópia escaneada do Atestado constante em nossos arquivos...

Atenciosamente,

Eng. Elet. Seg. Trab. Ernani de Castro Gama
Supervisor de Acervo/Crea-ES
27 99988-2247 / 3134-0020

Em 1 de fevereiro de 2017 14:54, <licitacao@presidentekennedy.es.gov.br> escreveu:

Boa Tarde!

Em recente licitação realizada por este município, concorrência Publica nº 016/2016, foi solicitada diligência por um dos licitantes com relação a **CAT nº 001766/2013** do engenheiro civil, **Ricardo Henrique Mion Simões**.

Desta forma, solicitamos informação quanto a autenticidade da CAT que segue em anexo.

Att

Edilene

EBB
✓
gobp

Processo: 09/004.071/2015

Aut: 10/11/2015

Fls: Rubr.:



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – SMS Nº 358/2016**

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item para **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material Médico Hospitalar, grupo 06**, pertencentes às classes **6510 e 6515**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, pelos Decretos Municipais nº 23.957/04 e 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, e pelos Decretos Municipais nº 19.810/01, 27.715/07 e 31.349/09, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as

licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>; no site E-Compras Rio da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>, "Editais – Download, bem como em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos (Endereço da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 727, BI 1 do CASS, Cidade Nova, Rio de Janeiro, CEP 20.211-110, telefone (21) 2976-2022).

EAF
Edy

Processo: 09/004.071/2015	
Aut:	10/11/2015
Fis:	Rubr.:

1.6.1 – O pagamento referido acima deverá ser feito **através do DARM-RIO**. Neste caso, quando da retirada do Edital, a empresa deverá apresentar **comprovante** de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o número deste Edital.

1.7 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 4 (quatro) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no seguinte correio eletrônico licitacao.smsdc@smsdc.rio.rj.gov.br.

1.7.1 – Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos de até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, no seguinte correio eletrônico licitacao.smsdc@smsdc.rio.rj.gov.br.

1.8.1 – Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº 09/004.071/2015 de 10/11/2015, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 09/09/16, com retificação no D.O de 28/11/16.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 14 de dezembro de 2016, às 12h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - SMS Nº 358/2016, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, grupo 06**, pertencentes às classes 6510 e 6515, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria.

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo II, totalizando a importância de R\$ 50.925.666,86 (cinquenta milhões novecentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – A presente licitação é do tipo menor preço por item.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EAPS
Edaf
B
C

Processo: 09/004.071/2015

Aut: 10/11/2015

Fls: Rubr.:

7.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.

7.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

7.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (doze)** meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

8. PRAZOS

8.1 – A contratação vigorará a partir da retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente até **10 (dez) dias corridos**.

8.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da SMS.

8.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de **12 (doze) meses** a contar do **recebimento**, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

8.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

8.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

9.1.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciados junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>) **para concessão de tratamento diferenciado e simplificado, consoante o inciso I do art. 48, da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, com a apresentação de propostas de preços cujos itens tenham seus valores estimados em até R\$ 80.000,00, a saber: itens 07, 08, 16, 19, 22, 29, 30, 31, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 54, 55, 63, 64 e 65, especificados no Termo de Referência parte 3.1 – Especificação de Material Hospitalar.**

9.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

9.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

ECSF

8

ECSF

3

Processo:	09/004.071/2015
Aut:	10/11/2015
Fls:	Rubr.:

- 9.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 9.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.
- 9.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.
- 9.9 – Não será permitida a participação em consórcio.
- 9.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação do (a) CONTRATANTE para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.
- 9.11 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 9.12 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.
- 9.13 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

10. CREDENCIAMENTO

10.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

10.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

10.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à SMS, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 – As propostas de preço deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1, devendo as licitantes, para formulá-las, manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, constantes do Edital.

11.1.1 – As propostas de preço serão ofertadas com base no preço por item do objeto licitado.

Edy *Edy* *Edy*

Processo: 09/004.071/2015	
Aut:	10/11/2015
Fls:	Rubr.:

11.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

11.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

11.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

11.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

11.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A SMS, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

11.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal n.º 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

11.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

11.8.1.2 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/06, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal, **para a apresentação de proposta de preços para os itens 07, 08, 16, 19, 22, 29, 30, 31, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 54, 55, 63, 64 e 65 especificados no Termo de Referência parte 3.1 – Especificação de Material Hospitalar.**

11.8.1.3 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação, **para proposta de preços para os itens 07, 08, 16, 19, 22, 29, 30, 31, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 54, 55, 63, 64 e 65 especificados no Termo de Referência parte 3.1 – Especificação de Material Hospitalar.**

11.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 – No dia e horário previstos no item 3.1, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória em ordem crescente de preços.

12.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, uma vez consideradas com elas compatíveis, serão classificadas, iniciando-se a etapa de lances da qual todos os interessados classificados poderão participar.

EGP

E

Edaf

I

Processo: 09/004.071/2015
Aut: 10/11/2015
Fls: Rubr.:

12.3 – Serão desclassificadas as propostas, sem prejuízo do disposto no item 13.7:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- d) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados.

12.3.1 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

12.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

12.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

12.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

12.7 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

12.8 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.8.1 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

12.8.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

12.8.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

12.8.5 – A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

12.9 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço **por item**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) **para cada item** na estimativa orçamentária (Anexo II).

13.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) **para cada item** na estimativa orçamentária (Anexo II).

13.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

13.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

13.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

13.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

ESP

E

Edel

B

Processo:	09/004.071/2015
Aut:	10/11/2015
Fls:	Rubr.:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

13.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

13.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3 – Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, conforme previsto no item 13.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

13.3.1 – Para os itens 07, 08, 16, 19, 22, 29, 30, 31, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 54, 55, 63, 64 e 65 especificados no Termo de Referência parte 3.1 – Especificação de Material Hospitalar, existindo propostas em situação de empate serão asseguradas, como critério de desempate, as preferências de contratação dispostas no artigo 3º e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Persistindo o empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, far-se-á o desempate por ordem de cadastramento no sistema, sendo dada preferência à proposta ou ao lance que primeiro tenha sido cadastrado no sistema.

13.5 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

13.6 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

13.7 – O Pregoeiro desclassificará:

I – As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II – As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem em qualquer percentagem o valor do orçamento estimado;

III – As propostas com preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

13.8 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

ESP

E

Ediel

B

Processo: 09/004.071/2015

Aut: 10/11/2015

Fls: Rubr.:

13.9 – A SMS poderá requisitar, a qualquer momento, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, **bem como a documentação relativa aos produtos** na forma dos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

13.9.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

13.10 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

13.11 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 14 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 14 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, somente quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada através do Sistema COMPRASNET.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.13 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

13.14 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

13.15 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à SMS, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em

RHS

E

Processo: 09/004.071/2015

Aut: 10/11/2015

Fls: Rubr.:

ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

14. HABILITAÇÃO

14.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13.11 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

14.1.1 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens para os quais oferecerá proposta.

14.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- (A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- (A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- (A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- (A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- (A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo VII.

EBB

E

Processo: 09/004.071/2015

Aut: 10/11/2015

Fls: Rubr.:

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo **comprovar que possui pelo menos 1 (um) dos índices abaixo:**

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,5. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

EOP

Processo: 09/004.071/2015

Aut: 10/11/2015

Fls: Rubr.:

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1.) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a

CAPS

E



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS - RIO-ÁGUAS

Processo: nº 06/600.099/2016	
Data: 28/01/2016	Fis
Rubrica:	

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA CO - RIO AGUAS Nº 002/2016

1. INTRODUÇÃO

1.01- A FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS - RIO-ÁGUAS, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 do tipo Técnica e Preço, sob o regime de execução indireta e empreitada por preço global, cujo objeto versa sobre "Gerenciamento de serviços de engenharia, para apoiar a RIO ÁGUAS/SMAR, na gestão dos contratos de obras de canalizações dos rios Tindiba, Pechincha e Covanca - Jacarepaguá - XVI R.A. - A.P. 4", conforme Termo de Referência, anexo II deste edital.

1.2 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 - Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Complementar Municipal nº 150/15, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 19.810/01, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 22.136/02, 23.103/03, 25.240/05, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 31.886/10 e 33.971/11, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico; <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/>, podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo pelo representante de cada empresa interessada que se apresentar na RIOÁGUAS/PRE/DAF/GPL, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para realização do certame, portando:

- 4 (quatro) DVD's para cópia do edital e seus anexos.
- Carimbo de CNPJ da empresa

1.6 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 7 (sete) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Campo de São Cristóvão - nº 268 - 1º andar - São Cristóvão/ Rio de Janeiro, na Gerência de Preparo de Licitação, de 10:00 às 12:00 horas ou de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail; bruno.alves@rio.rj.gov.br.

1.6.1 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

EBP

5

VB
Edaf
A



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS - RIO-ÁGUAS

Processo: nº 06/600.099/2016	
Data: 28/01/2016	Fis
Rubrica:	

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, no seguinte endereço: Campo de São Cristóvão - nº 268 - Térreo - São Cristóvão/ Rio de Janeiro, no Protocolo do Instituto das Aguas do Rio de Janeiro – RIO AGUAS, de 10:00 até 16:00 horas.

1.7.1 – Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas às impugnações existentes. Oferecida à resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.6.1. ou 1.7.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Licitação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.01 - Autorização do Sr. Presidente, (conforme artigo 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº 06/600.099/2016 de 28/01/2016, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 20/04/2016.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.01 – No dia 16 de junho de 2016 às 11:00 horas, a Comissão de Licitação estará reunida na sala de reunião da FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS - RIO-ÁGUAS, no Campo de São Cristóvão - nº 268 - 1º andar - São Cristóvão/RJ, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à **Concorrência nº 002/16**.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Comissão de Licitação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a execução de “**Gerenciamento de serviços de engenharia, para apoiar a RIO ÁGUAS/SMAR, na gestão dos contratos de obras de canalizações dos rios Tindiba, Pechincha e Covanca - Jacarepaguá - XVI R.A. – A.P. 4**”, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do processo nº 06/600.099/2016.

4.2 – São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

1	Gerenciamento de Obras e Serviços relacionados à infraestrutura urbana, incluindo pavimentação e implantação de redes de drenagem e/ou esgoto.
---	--

*Não serão aceitos atestados de Supervisão ou Fiscalização ou acompanhamento de Obras.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à realização das obras ou serviços ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho; 49.41.17.512.0097.3046, Código de Despesa; 44.90.39.09 e Fonte; 100

5.2 – O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo IV, totalizando a importância de R\$ 4.438.028,29 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, vinte e oito reais e vinte e nove

cap

8

B
D



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS - RIO-ÁGUAS

Processo nº 06/600.099/2016	
Data: 28/01/2016	Fis
Rubrica.	

centavos). O orçamento estimado tem por base a Tabela de Preços do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia – SCO-RIO referente ao mês de 11/2015, nos termos do Decreto Municipal nº 15.307/96.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – A presente licitação é do tipo técnica e preço, sob o regime de execução indireta e empreitada por preço global, nos termos do art. 45, §1º, III da Lei 8.666/93.

7. PRAZOS

7.1 - O Contrato vigorará a partir da assinatura até 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data estabelecida no memorando de início, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

7.1.1 - O prazo para o início das obras e/ou serviços será de 7 (sete) dias contados do recebimento do memorando de início.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

8.2 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

8.3 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.4 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

(b) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a RIO AGUAS, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

(c) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

Handwritten signature

Handwritten signature and initials



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS - RIO-ÁGUAS

Processo: nº 06/600.099/2016	
Data: 28/01/2016	Fis
Rubrica	

(d) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(e) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(f) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.5 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação da RIO AGUAS, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.6 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

8.7 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.8 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aqueles cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do projeto (quando for o caso).

8.9 – A licitante se fará representar por meio de Carta de Credenciamento, na forma do Anexo III, ou Procuração, conferindo poderes expressos para intervir no procedimento licitatório.

8.10 – Ficarà dispensada da apresentação de Carta de Credenciamento a pessoa física que comprovar poderes legais para representar a licitante, bastando apresentar a prova de sua identidade.

8.11 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não acarretará a inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

8.12 – Após o credenciamento, cada representante entregará à Comissão de Licitação 3 (três) envelopes fechados, na forma descrita nos itens 9, 10, 11 e 12.

9. HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

9.1 – As licitantes apresentarão no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

EBAS
B
edep
B



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS - RIO-ÁGUAS

Processo: nº 06/600.099/2016	
Data: 28/01/2016	Fis
Rubrica:	

9.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

9.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

9.3.1 – Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar juntamente com a documentação contida no ENVELOPE 'A', declaração de que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal, na forma do Anexo XII do Edital.

9.4.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

9.4.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo VI.

Edyf
Edyf
Edyf



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS - RIO-ÁGUAS

Processo: nº 06/600.099/2016	
Data: 28/01/2016	Fls
Rubrica:	

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação:

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice acima exigido, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Handwritten signatures and initials:
EBAS, B, eduf, EB



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS - RIO-ÁGUAS

Processo: nº 06/800.099/2016	
Data: 28/01/2016	Fis
Rubrica:	

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(c.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo V, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante no CREA ou CAU.

Handwritten signatures and initials: EAPS, EB, EB, EB.



COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-21/2016

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO, sob o CNPJ Nº 042.498.733/0001-48, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº TP - 21/2016**, do tipo menor preço global, sob regime de execução de Empreitada por Preço unitário dos serviços devidamente descritos, caracterizadas e especificadas no Termo de Referência.

1.2 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Complementar Municipal nº 150/15, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 19.810/01, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 22.136/02, 23.103/03, 25.240/05, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 31.886/10 e 33.971/11, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente..

1.3 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações das empresas, obrigarão a todas as licitantes e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital e no site da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro www.rio.rj.gov.br, seção "Serviços", perfil "Negócios", link "E-Compras Rio", na opção "Editais" - "Download".¹

1.4 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos na Coordenadoria de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO (O/SUBG/CLI), à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 9º andar sala 907 – Cidade Nova - Rio de Janeiro, telefones (21) 2976-2567 e (21) 2976-2633 telefax (21) 2976-2631, das 9:00 às 12:00 e de 13:30 às 16:00 horas pelo site <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

¹ O subitem 1.03 teve a redação a redação alterada, conforme sugerido no RIP 274/2014 DE 07/05/2014, PROCESSO 06/370.542/2014

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



1.5.1 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos a Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar – Cidade Nova, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4.

1.6 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 7 (sete) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenadoria de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (O/SUBG/CLI), à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 9º andar sala 907 –Cidade Nova - Rio de Janeiro, telefones (21) 2976-2567 e (21) 2976-2633 telefax (21)) 2976-2631, das 9:00 às 12:00 e de 13:30 às 16:00 horas, ou pelos e-mails odli@pcrj.rj.gov.br/ licitismo@gmail.com ou pelo site <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.6.1 – Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenadoria de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (O/SUBG/CLI), à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 9º andar sala 907 – Cidade Nova - Rio de Janeiro, telefones (21) 2976-2567 e (21) 2976-2633 telefax (21)) 2976-2631, das 9:00 às 12:00 e de 13:30 às 16:00 horas, ou pelos e-mails odli@pcrj.rj.gov.br/ licitismo@gmail.com ou pelo site <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>,

1.7.1 – Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.6.1. ou 1.7.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Licitação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Sr. Secretário Municipal de Obras (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº 06/000.764/2016 de 10/10/2016, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 24/10/2016.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 06 de Dezembro de 2016, às 10h30, a Comissão de Licitação estará reunida reunida na **Coordenadoria de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO(O/SUBG/CLI), à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 9º andar sala 907 –Cidade Nova**, na Cidade do Rio de Janeiro, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº TP – 21/2016**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "REPS" and "B".



3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Comissão de Licitação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 - OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A EXECUÇÃO DE: “SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE PABX E REDES FÍSICAS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE ATENDEM AO BLOCO I E II DO CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO (CASS), GÁVEA PEQUENA, PALÁCIO DA CIDADE, EDIFÍCIO ULTRAMARINO (PIO X) E PALÁCIO RIO 450”, conforme Anexo XI (Termo de Referência), de fls. 104/182 do processo nº 06/000.764/2016.

4.2 – São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

1. Apresentar pelo menos um “Atestado de Capacidade Técnica”, comprovando ter executado serviços similares de manutenção de PABX equivalentes em porte e características aos especificados neste Termo;
2. Apresentar pelo menos um “Atestado de Capacidade Técnica”, comprovando ter experiência em pronto-atendimento, com equipe residente, em execução de serviços em rede telefônica em insituições corporativas de porte semelhante ao Centrio Administrativo São Sebastião – CASS.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MIUNICIPAL DE OBRAS - SMO
PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.1512203892.049
CÓDIGO DE DESPESA: 339039.04
FONTE DE RECURSO: 100

5.2 – O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo II, totalizando a importância de **R\$ 542.250,56 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinqüenta reais e cinqüenta e seis centavos)**. O orçamento estimado tem por base a Tabela de Preços do Sistema de Custos para Serviços de Engenharia – SCO-RIO referente ao mês de **AGOSTO/2016**, nos termos do Decreto Municipal nº 15.307/96.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – A presente licitação é do tipo menor preço global sob regime de empreitada por preço unitário.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até **12 (doze)** meses contados da data estabelecida no memorando de início, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III).

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será de 7 (sete) dias contados do recebimento do memorando de início.

7.1.2 – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, II ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais norma aplicáveis

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem às exigências constantes deste Edital, comprovando atenderem aos requisitos mínimos de qualificação exigidos, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação, conforme item 9.1, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o art. 22, §§ 2º e 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – No caso das licitantes não cadastradas que atenderem às exigências do item anterior, eventual habilitação concedida pela Comissão de Licitação somente autorizará a participação na presente licitação, não substituindo tal habilitação, àquela efetuada perante o Registro Cadastral.

8.3 – Os interessados cadastrados deverão comprovar o cadastro mediante a apresentação de cópia autenticada por cartório competente do Registro Geral de Cadastro de Empreiteiros – RGCE para participarem de licitações para execução de obras e serviços de engenharia, emitido pela Secretaria Municipal de Administração – SMA, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.814/97, que instituiu o Sistema Informatizado de Fornecedores – SIFOR. Serão também aceitos os Certificados de Registro emitidos pelo registro cadastral em âmbito estadual (EMOP) ou federal (SICAF).

8.4 – A licitante cadastrada que possuir documento vencido em seu cadastro não deverá declarar inexistência de fato superveniente, mas, sim, apresentar no envelope os documentos correspondentes aos vencidos com nova validade.

8.5 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

8.6 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.7 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.8 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação da SMO, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.9 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

8.10 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do



Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito (Anexo X).

8.11 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aqueles cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do projeto (quando for o caso).

8.12 – A licitante se fará representar por meio de Carta de Credenciamento, na forma do Anexo IV, ou Procuração, conferindo poderes expressos para intervir no procedimento licitatório.

8.13 – Ficará dispensada da apresentação de Carta de Credenciamento a pessoa física que comprovar poderes legais para representar a licitante, bastando apresentar a prova de sua identidade.

8.14 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não acarretará a inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

8.15 – Após o credenciamento, cada representante entregará à Comissão de Licitação 2 (dois) envelopes fechados, na forma descrita nos itens 9, 10 e 11.

8.16 - Durante o procedimento licitatório, deve ser empreendida consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, com fito de que não seja admitida a participação de licitante impedida.

9. HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

9.1 – As licitantes apresentarão no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

9.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

9.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

9.3.1 – Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.



9.4 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal n.º 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá apresentar juntamente com a documentação contida no ENVELOPE 'A', declaração de que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal, na forma do Anexo XV do Edital.

9.4.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

9.4.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7.) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo X.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:



003008

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável à Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

E BBA
B
CBP
VB



(B.2) A licitante que não alcançar o índice acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual a 10% (dez por cento, nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1.) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão